



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2540 | Segunda-feira, 10 de abril de 2023.

Este documento contém 22 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Fiscalização.....	08
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	10
Secretaria de Administração.....	06	Secretaria de Assistência Social.....	11
Divisão de Licitação.....	06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	13
Divisão de Recursos Humanos.....	07	Diretran.....	14
Secretaria de Fazenda.....	08	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CIANORTE-PR

Apresentação do Plano de Mobilidade Urbana e dos projetos realizados e em andamento pela PROENGE / DIRETRAN

DATA: 13 de abril de 2023
HORÁRIO: 19h30
LOCAL: Câmara Municipal

A apresentação de sugestões por escrito poderão ser enviadas para o e-mail: trans@cianorte.pr.gov.br até 5 dias antes do evento.

PREFEITURA DE CIANORTE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.507, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem o acesso gratuito à internet quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento comercial os restaurantes, churrascarias, pizzarias, hamburguerias, bares, lanchonetes, entre outros do gênero.

Art. 2º. A senha para acesso à internet deverá estar disponível e de fácil visualização a todos os consumidores do estabelecimento comercial.

Art. 3º. Ficam ainda os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem dispositivos móveis ou cardápio físico caso haja impossibilidade de o consumidor acessar o cardápio digital em seu dispositivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Altera o número de cargos em provimento efetivo de Enfermeiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O número de cargos em provimento efetivo de Enfermeiro, constante no Anexo V, Grupo Ocupacional de Saúde, na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser 64 (sessenta e quatro).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 4 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Cria a Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Saúde; cria o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde; cria a Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria; cria o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria; altera a Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho de 2015; cria a Assessoria de Controle de Manutenção de Veículos; cria o cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Manutenção de Veículos; cria a Coordenaria Setorial de Asseio e Conservação na Secretaria Municipal de Saúde; extingue um cargo de Assessor Público de Secretariado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica criada a Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Saúde como unidade de direção da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a incumbência dirigir a realização de planejamento estratégico da saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, de material, de licitações e dos recursos financeiros destinados à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Fica criado I (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a ser ocupado por profissional com formação em curso superior, com vencimento correspondente ao símbolo C 10, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as seguintes atribuições:

I – expedir atos administrativos com o fim precípuo de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II – avaliar e decidir sobre a concessão de licença para tratar de assuntos particulares e licença especial a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ouvindo a chefia da unidade e sopesando a conveniência ao serviço público;

III – solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração a realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos;



IV – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a direção estadual;

V – dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI – elaborar o plano de contratações anual com o objetivo de racionalizar as contratações da Secretaria Municipal de Saúde, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

VII – dirigir as atividades de proteção ao Patrimônio Público subordinado à Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – acompanhar o atendimento e distribuição de medicamentos nas unidades básicas de saúde;

IX – elaborar, em conjunto com a Assessoria de Planejamento do Município, o orçamento anual e plurianual da Secretaria Municipal de Saúde;

X – exercer outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica criada a Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde como unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com atribuições de coordenar, desenvolver e assessorar todas as demandas referentes ao agendamento, regulação, faturas e avaliação dos serviços de média e alta complexidade, compoando a equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, instituída pela Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho de 2015.

Art. 4º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser ocupada por profissional com formação superior, com vencimentos correspondentes ao Símbolo C-11, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991.

Art. 5º. Ao Chefe da Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde compete:

I – participar da elaboração da Política Municipal de Saúde e fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;

II – coordenar o trabalho da equipe responsável pelo faturamento da Secretaria Municipal de Saúde e a transmissão de dados ao Ministério, das ações e serviços de saúde realizados pela rede própria ou contratados (terceiros) que atuam na área de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar;

III – visitar e realizar vistorias nos hospitais;

IV – manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, de todos os profissionais da rede própria, bem como dos prestadores da rede contratados e particular;

V – efetuar controles ambulatoriais, incluindo todo atendimento aos usuários em tratamento radiodiagnóstico, ultrassonografia, patologia clínica, atendimento em odontologia, fisioterapia, órtese e prótese para tratamento eletivo e de urgência/emergência e outros;

VI – analisar e acompanhar a produção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – conferir laudos, orientar o processamento e emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar;

VIII – planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria;

IX – realizar auditoria nos hospitais conveniados com o SUS;

X – controlar a avaliação e pagamento dos serviços prestados pela rede de prestadores de serviços;

XI – acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos do Teto de Média e Alta Complexidade/Federal, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional;

XII – analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

XIII – acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde;

XIV – elaborar a programação ambulatorial e hospitalar e programação pactuada e integrada com outros municípios;

XV – fiscalizar e controlar a emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIHs e/ou APCs;

XVI – promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores;

XVII – acompanhar a formalização dos contratos e convênios;

XVIII – receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via ouvidoria municipal, estadual ou federal;

XIX – zelar pela aplicação da Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho de 2015;

XX – exercer as competências comuns aos Chefes de Divisões conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 6º. O art. 11 da Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho de 2015, passa a

vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, será composta:

I – pelo Chefe da Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições criadas em Lei específica;

II – por servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo ou emprego público de médico, dentista e enfermeiro, que desempenharão as atividades de auditoria;

III – por servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar as atividades de supervisão e coordenadoria;

IV – por servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo ou emprego público de médico e dentista que desempenharão as atividades de autorizador.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo ou emprego público de médico, para o desempenho das atividades de auditoria, serão atribuídos a Função Gratificada com Símbolo GPE-1, conforme previsto na Lei Complementar nº 6, de 21 de março de 2017; os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo ou emprego público de dentista e enfermeiro, para o desempenho das atividades de auditoria, serão atribuídos a Função Gratificada com o Símbolo GPE-4, conforme previsto na Lei Complementar nº 6, de 21 de março de 2017.”

Art. 7º. O Anexo I da Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar conforme o cargo e atribuições dispostos no art. 5º desta Lei em substituição ao cargo de Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ANEXO I

Atribuições da equipe do Departamento do Sistema Municipal de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

CARGO: Chefe da Divisão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

I – participar da elaboração da Política Municipal de Saúde e fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;

II – coordenar o trabalho da equipe responsável pelo faturamento da Secretaria Municipal de Saúde e a transmissão de dados ao Ministério, das ações e serviços de saúde realizados pela rede própria ou contratados (terceiros) que atuam na área de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar;

III – visitar e realizar vistorias nos hospitais;

IV – manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, de todos os profissionais da rede própria, bem como dos prestadores da rede contratados e particular;

V – efetuar controles ambulatoriais, incluindo todo atendimento aos usuários em tratamento radiodiagnóstico, ultrassonografia, patologia clínica, atendimento em odontologia, fisioterapia, órtese e prótese para tratamento eletivo e de urgência/emergência e outros;

VI – analisar e acompanhar a produção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – conferir laudos, orientar o processamento e emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar;

VIII – planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria;

IX – realizar auditoria nos hospitais conveniados com o SUS;

X – controlar a avaliação e pagamento dos serviços prestados pela rede de prestadores de serviços;

XI – acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos do Teto de Média e Alta Complexidade/Federal, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional;

XII – analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

XIII – acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde;

XIV – elaborar a programação ambulatorial e hospitalar e programação pactuada e integrada com outros municípios;

XV – fiscalizar e controlar a emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIHs e/ou APCs;

XVI – promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores;

XVII – acompanhar a formalização dos contratos e convênios;

XVIII – receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via ouvidoria municipal, estadual ou federal;

XIX – zelar pela aplicação da Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho



Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, dos servidores ativos do Município de Cianorte e da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, constante na Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2023, conforme tabelas anexas a este Decreto.

Art. 2º. Ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, a partir de 1º de março de 2023, conforme tabela anexa e este Decreto.

Art. 3º. Ficam reajustados em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2023, os proventos de aposentadorias e pensões, exceto para os benefícios de aposentadorias e pensões concedidas com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, calculados conforme o previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.738/11, que foram reajustados no mês de janeiro de 2023, através do Decreto Municipal nº 5, de 13 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no caput será aplicado à Tabela de Vencimento constantes nos Anexo IX da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, retroagindo a 1º de março de 2023.

Art. 4º. Ficam reajustadas as Tabelas dos Salários dos Empregos Públicos do Município de Cianorte, criados pela legislação municipal pertinente, em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2023, conforme tabelas anexas a este Decreto.

Parágrafo único. O contido no caput não se aplica aos empregados públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que têm o valor do salário reajustado anualmente por ocasião da vigência da Medida Provisória ou Lei Federal que define o salário-mínimo nacional, estando, para tanto, ratificado os valores já reajustados.

Art. 5º. Fica reajustado o auxílio-saúde pago aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos em provimento efetivo, e inativos, vinculados exclusivamente à administração direta e indireta do Município de Cianorte, em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º. Ficam reajustadas as gratificações para aos servidores e empregados públicos em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 7º. Fica reajustado o prêmio assiduidade concedido aos ocupantes de cargo de provimento efetivo, regidos pela Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991 e pela Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2023.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE Estado do Paraná Exercício: 2023

NÍVEIS SALARIAIS

Quadro Salarial: CC - CARGOS EM COMISSÃO - Grupo Ocupacional: C1 - CARGO EM COMISSÃO - Nível: C-1 - CARGO EM COMISSÃO

Quadro Salarial: QGERAL - QUADRO SALARIAL GERAL - Grupo Ocupacional: CAPS - CAPS - Nível: CAPS - CAPS

Grupo Ocupacional: CONSELHEIROS - CONSELHEIROS - Nível: 01 - CONSELHEIROS

Grupo Ocupacional: EDI-30 - EDUCADOR INFANTIL 30HS - Nível: A - NIVELA

Nível: B - NIVEL B

MUNICÍPIO DE CIANORTE Estado do Paraná Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emitir Vlr Gratificação?N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

Table with columns for level (B04-B15) and salary values.

Nível: C - NIVEL C - Table with columns for Faixa (C01-C15) and Valor Faixa.

Nível: D - NIVEL D - Table with columns for Faixa (D01-D15) and Valor Faixa.

Grupo Ocupacional: EDI-40 - EDUCADOR INFANTIL 40HS Início Val.: Março/2023

Nível: A - NIVELA - Table with columns for Faixa (A01) and Valor Faixa.

MUNICÍPIO DE CIANORTE Estado do Paraná Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emitir Vlr Gratificação?N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

Table with columns for level (A02-A15) and salary values.

Nível: B - NIVEL B - Table with columns for Faixa (B01-B15) and Valor Faixa.

Nível: C - NIVEL C - Table with columns for Faixa (C01-C15) and Valor Faixa.

Nível: D - NIVEL D - Table with columns for Faixa and Valor Faixa.

MUNICÍPIO DE CIANORTE Estado do Paraná Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emitir Vlr Gratificação?=-N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

Table with columns D01-D15 and values ranging from 4.542,67 to 6.686,76

- Grupo Ocupacional: EFETIVOS - CARGOS EFETIVOS

Início Val.: Março/2023

- Nível: G03 - G03

Table with columns G030-G039 and values ranging from 1.569,09 to 1.915,12

- Nível: G04 - G04

Table with columns G040-G049 and values ranging from 1.961,70 to 2.473,66

- Nível: G05 - G05

Table with columns G050-G057 and values ranging from 2.542,62 to 3.108,36

Relatório: Níveis Salariais

www.clotech.com.br

05/04/2023 - Pág. 4/10

MUNICÍPIO DE CIANORTE Estado do Paraná Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emitir Vlr Gratificação?=-N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

- Nível: G10 - G10

Table with columns G100-G109 and values ranging from 13.753,87 to 19.474,11

- Nível: G11 - G11

Table with columns G110-G119 and values ranging from 20.243,42 to 28.710,67

- Grupo Ocupacional: ESTAGIARIO - ESTAGIARIOS

Início Val.: Julho/2022

- Nível: 1 - ESTAGIARIO

Table with columns 1-3 and values ranging from 600,00 to 500,00

- Grupo Ocupacional: POLITICO - POLITICO

Início Val.: Março/2023

- Nível: 01 - POLITICO

Table with columns 01-07 and values ranging from 24.805,17 to 9.951,58

- Grupo Ocupacional: PROF_ESP - PROFESSOR ESPECIALISTA

Início Val.: Março/2023

- Nível: I - NIVEL I

Table with columns 01-07 and values ranging from 2.542,62 to 3.000,82

Relatório: Níveis Salariais

www.clotech.com.br

05/04/2023 - Pág. 6/10

MUNICÍPIO DE CIANORTE Estado do Paraná Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emitir Vlr Gratificação?=-N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

Table with columns G058-G059 and values ranging from 3.202,62 to 3.300,77

- Nível: G06 - G06

Table with columns G060-G069 and values ranging from 3.402,55 to 4.524,81

- Nível: G07 - G07

Table with columns G070-G079 and values ranging from 4.675,80 to 6.336,68

- Nível: G08 - G08

Table with columns G080-G089 and values ranging from 6.559,97 to 9.018,67

- Nível: G09 - G09

Table with columns G090-G099 and values ranging from 9.369,80 to 13.234,15

Relatório: Níveis Salariais

www.clotech.com.br

05/04/2023 - Pág. 5/10

MUNICÍPIO DE CIANORTE Estado do Paraná Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emitir Vlr Gratificação?=-N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

Table with columns 08-15 and values ranging from 3.084,82 to 3.742,70

- Nível: II - NIVEL II

Table with columns 01-15 and values ranging from 3.235,15 to 4.762,10

- Nível: III - NIVEL III

Table with columns 01-15 and values ranging from 3.396,90 to 5.000,22

- Nível: IV - NIVEL IV

Table with columns 01-06 and values ranging from 3.566,75 to 4.094,88

Relatório: Níveis Salariais

www.clotech.com.br

05/04/2023 - Pág. 7/10

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emita Vlr Gratificação?N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

07	4.209,53
08	4.327,42
09	4.448,58
10	4.573,14
11	4.701,16
12	4.832,82
13	4.968,12
14	5.107,26
15	5.250,24

- Grupo Ocupacional: PROF20 - PROFESSOR 20 HORAS

Início Val.: Março/2023

- Nível: A - NIV A

Faixa	Valor Faixa
A01	2.223,63
A02	2.285,91
A03	2.349,91
A04	2.415,72
A05	2.483,37
A06	2.552,90
A07	2.624,37
A08	2.697,88
A09	2.773,39
A10	2.851,06
A11	2.930,88
A12	3.012,94
A13	3.097,31
A14	3.184,04
A15	3.273,18

- Nível: B - NIV A

Faixa	Valor Faixa
B01	2.539,55
B02	2.610,66
B03	2.683,76
B04	2.758,93
B05	2.836,15
B06	2.915,56
B07	2.997,20
B08	3.081,11
B09	3.167,38
B10	3.256,12
B11	3.347,25
B12	3.440,99
B13	3.537,32
B14	3.636,37
B15	3.738,19

- Nível: C - NIV A

Faixa	Valor Faixa
C01	2.666,51
C02	2.741,20
C03	2.817,94
C04	2.896,84

Relatório: Níveis Salariais

www.elotech.com.br

05/04/2023 - Pág. 8/10

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emita Vlr Gratificação?N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

C05	2.977,95
C06	3.061,33
C07	3.147,05
C08	3.235,17
C09	3.325,75
C10	3.418,86
C11	3.514,63
C12	3.613,00
C13	3.714,19
C14	3.818,18
C15	3.925,09

- Nível: D - NIV A

Faixa	Valor Faixa
D01	2.798,87
D02	2.878,26
D03	2.958,85
D04	3.041,69
D05	3.126,86
D06	3.214,41
D07	3.304,41
D08	3.396,94
D09	3.492,05
D10	3.589,85
D11	3.690,33
D12	3.793,66
D13	3.899,90
D14	4.009,07
D15	4.121,33

- Grupo Ocupacional: PSF - PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

Início Val.: Março/2023

- Nível: PSF - PSF

Faixa	Valor Faixa
00	1.721,12
01	2.103,25
02	8.727,79
03	5.086,93
04	18.131,36
05	1.983,07
06	2.604,00
07	2.604,00

Quadro Salarial: QGPE - QUADRO DE VALORES GPE

- Grupo Ocupacional: QGPE - QUADRO DE VALORES GPE

Início Val.: Março/2023

- Nível: QGPE - QUADRO DE VALORES GPE

Faixa	Valor Faixa
QGPE01	4.567,61
QGPE02	4.442,35
QGPE03	3.992,97
QGPE04	2.283,80
QGPE05	2.165,96
QGPE06	1.974,37
QGPE07	1.731,27

Relatório: Níveis Salariais

www.elotech.com.br

05/04/2023 - Pág. 9/10

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Filtros: Início Competência=01/03/2023 Emita Vlr Gratificação?N Situação Nível=1 - Ativos Situação Nível Competência=1 - Ativo

NÍVEIS SALARIAIS

QGPE08	1.650,23
QGPE09	1.532,36
QGPE10	1.488,17
QGPE11	1.362,91
QGPE12	1.222,95
QGPE13	1.200,84
QGPE14	1.112,44
QGPE15	1.031,39
QGPE16	994,55
QGPE17	972,45
QGPE18	847,22
QGPE19	766,18
QGPE20	736,71
QGPE21	692,51
QGPE22	545,17
QGPE23	458,23
QGPE24	412,56
QGPE25	383,09
QGPE26	368,37

Relatório: Níveis Salariais

www.elotech.com.br

05/04/2023 - Pág. 10/10

Secretaria de Administração Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 340/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE - APMI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santos, 312, Zona 03, CEP 87209-048, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.412.616/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 44/2023**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE - APMI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.412.616/0001-67, na forma do Chamamento Público 04/2022, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil para, no máximo 57 crianças de 4 meses a 05 anos e 11 meses completos até 31/03, a fim de garantir a oferta imediata de vagas públicas.

VALOR: R\$ 673.661,10 (Seiscentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses, com início na data de 10/04/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 05 de Abril de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 44/2023 Processo nº 137/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE - APMI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.412.616/0001-67, na forma do Chamamento Público 04/2022, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas



de educação infantil para, no máximo 57 crianças de 4 meses a 05 anos e 11 meses completos até 31/03, a fim de garantir a oferta imediata de vagas públicas, no montante de **R\$ 673.661,10 (Seiscentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, sendo o Prazo de execução e vigência de **12 meses, com início na data de 10/04/2023**, contados a partir do dia 15/03/2023; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Abril de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 578/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Afonso Celso Abrão.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Oliveira & Amorim Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ettore Giovine 2734, Jardim Renata, na cidade de Paranavai, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60, telefone 44 3900-0887, e-mail: eron.amorim@hotmail.com, neste ato representada pelos **Sres. Eron Silva Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.463.580-2 e do CPF nº 085.655.01914 e **Rodrigo de Oliveira Souza** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.615.915-3 e do CPF nº 078.078.239-92, residente e domiciliado em Paranavai, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
578/2021	12/12/2021	12/06/2022	12/07/2022	R\$ 307.744,13

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	VALOR			R\$ 543,89	R\$ 307.200,24
2	Prazo	02/10/2022	02/12/2022		
3	Prazo	06/12/2022	02/01/2023		
4	Prazo	06/02/2023	02/03/2023		
5	Prazo	06/04/2023	02/05/2023		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 06/06/2023 e vigência até 02/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 05 de abril de 2023.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Eron Silva Amorim
Oliveira & Amorim Engenharia Ltda
CONTRATADA

Rodrigo de Oliveira Souza
Oliveira & Amorim Engenharia Ltda
CONTRATADA

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Afonso Celso Abrão.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Oliveira & Amorim Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ettore Giovine 2734, Jardim Renata, na cidade de Paranavai, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60, telefone 44 3900-0887, e-mail: eron.amorim@hotmail.com, neste ato representada pelos **Sres. Eron Silva Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.463.580-2 e do CPF nº 085.655.01914 e **Rodrigo de Oliveira Souza** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.615.915-3 e do CPF nº 078.078.239-92, residente e domiciliado em Paranavai, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
578/2021	12/12/2021	12/06/2022	12/07/2022	R\$ 307.744,13

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	VALOR			R\$ 543,89	R\$ 307.200,24
2	Prazo	02/10/2022	02/12/2022		
3	Prazo	06/12/2022	02/01/2023		
4	Prazo	06/02/2023	02/03/2023		
5	Prazo	06/04/2023	02/05/2023		
6	Prazo	06/06/2023	02/07/2023		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 43.784,69 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 350.984,93 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Dotação orçamentária: 08.002.10.301.0007.1022 – Reforma e ampliação 449051 fonte 31016

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 05 de abril de 2023.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Eron Silva Amorim
Oliveira & Amorim Engenharia Ltda
CONTRATADA

Rodrigo de Oliveira Souza
Oliveira & Amorim Engenharia Ltda
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 698/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



Considerando o memorando nº 265/2023, de 05/04/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, ISABELA DE OLIVEIRA AFONSO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL DA EDUCAÇÃO**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 13 da tabela de vencimentos do município, **a partir de 11 de Abril de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 704/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **FERNANDA VASSOLER DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 20 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 63** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 12 de Abril de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 705/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **BRUNA CARDOSO ZINHANI**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 20 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 63** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 12 de Abril de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 706/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro

de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **SERGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 20 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 63** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 12 de Abril de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 707/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **MARIANA RAMOS BEHRENDREN**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 20 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 63** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 12 de Abril de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PRESTACÃO DE SERVICOS DE SOFTWARE

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, e a Consignet Sistema Ltda.

OBJETO: A Concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software **CONSIGNET** pela Consignet Sistema Ltda, registrada no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, com o objeto de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgão comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 29 (vinte e nove) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. Podendo ser prorrogado por períodos de 5 (cinco) anos, caso o sistema continue em utilização pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Cianorte, estado do Paraná.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4778-8/2023 CAPINA

NOTIFICAÇÃO 4732-4/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARCIO RAMOS ARAUJO CPF/CNPJ: 055.022.909-48 Endereço: RUA CURITIBA, 1235 Bairro/Zona: CENTRO Compl.: Cidade: Tapejara - PR CEP: 87430-000

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: JOSE CARLOS DOS REIS CPF/CNPJ: 408.425.259-04 Endereço: AV MARIA APARECIDA DOS REIS, 173 Bairro/Zona: RESIDENCIAL ATLANTICO Compl.: Cidade: ALTONIA - PR CEP: 87550-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SANTOS DUMONT, Nº 2501 Bairro: RESIDENCIAL SANTA HELENA Zona: 113 Quadra: 0011 Data: 0001 Cadastro: 1 - 113021900

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: DUARTE DA COSTA, Nº 337 Bairro: ZONA 06 Zona: 006 Quadra: 0036 Data: 0015 Cadastro: 1 - 6051300

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 09/03/2023

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 28/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: _____ hs () Notificação entregue, conforme assinatura

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: _____ hs () Notificação entregue, conforme assinatura

Flavia Peterni Chefe da Divisão de Fiscalização 177/2022 SEF/ADM AGENTE FISCAL

Assinatura do proprietário

Cícero Mota Cavallines Agente Fiscal 177/2023 AGENTE FISCAL

Assinatura do proprietário

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa. VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não.

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa. VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR BR 80901259 0 BR 14 MAR 2023 AGF CAPITAL DO VESTUÁRIO CIANORTE - PR 22 MAR 2023 AG TAPEJARA PR

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR BR 80901241 9 BR 14 MAR 2023 AGF CAPITAL DO VESTUÁRIO CIANORTE - PR 27 MAR 2023 AG TAPEJARA PR



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4890-10/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ANA PAULA GARCIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 115.611.189-74
Endereço: ROD PR 567, S/N
Bairro/Zona: ZONA RURAL Compl.: LOTE 35 E 36 - ROD BENTO FERNANDES DIAS
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87212-899

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: ANITA MALFATTI, Nº 188
Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES
Zona: 103 Quadra: 0067 Data: 0034 Cadastro: 1 - 103193000

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTE-LO LIMPO**, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.
Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/04/2023 EMISSÃO: 27/03/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: _____ hs
() Notificação entregue, conforme assinatura

Paula Petreli
Chefe da Divisão de Fiscalização
Cianorte Nº 177/2022 SEC/ADM

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINO Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4898-5/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: TIAGO HENRIQUE BELZUINO
CPF/CNPJ: 080.262.939-32
Endereço: AV PR 323, 732
Bairro/Zona: ZONA RURAL Compl.: CHÁCARA GLEBA SÃO JANUÁRIO
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87212-899

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: JUDA, Nº 1061
Bairro: RESIDENCIAL SANTA HELENA
Zona: 113 Quadra: 0007 Data: 004R Cadastro: 1 - 113010700

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTE-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada (passelo público)** e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.
Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/04/2023 EMISSÃO: 28/03/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: _____ hs
() Notificação entregue, conforme assinatura

Paula Petreli
Chefe da Divisão de Fiscalização
Cianorte Nº 177/2022 SEC/ADM

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINO Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023

EDITAL Nº 05/2023

Dispõe sobre a divulgação das notas preliminares dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 001/2023 do Município de Cianorte.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

Art. 1º As notas preliminares dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 001/2023 do Município de Cianorte.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS				
Classificação	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Pontuação
1º	NÃO HOUVE INSCRITOS	----	----	----

CARGO: MÉDICO PSQUIATRA - 20 HORAS				
Classificação	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Pontuação
1º	NÃO HOUVE INSCRITOS	----	----	----

CARGO: PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS				
Classificação	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Pontuação
1º	Lucia Aparecida da Silva Moraes	21/09/1970	604.987.819-68	80
2º	Virginia Maria Goerll Henriques	17/04/1974	021.981.759-67	80
3º	Cleide Ribeiro Gomes Fernandes	23/03/1964	097.077.378-16	75
4º	Kelly Cristina Mendes Pessoa	15/03/1982	038.561.839-57	68
5º	Renato Aparecido Queiroz	11/11/1997	098.871.719-05	57
6º	Patricia Garcia Artoni	22/04/1980	007.712.839-70	50

CARGO: DENTISTA - 20 HORAS				
Classificação	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Pontuação
1º	João Pedro Penga	19/05/1999	092.731.719-23	78
2º	Paloma Naiara Melão	22/06/1987	066.968.939-46	77
3º	Paulo Roberto Zanlorenzi Junior	04/10/1985	047.793.149-92	75
4º	Camila Cabrera Correa	26/06/1988	066.430.319-66	74
5º	Priscila Ferraz Fuzimoto	12/07/1989	006.539.459-30	74
6º	Alceu Martinelli	23/07/1956	391.663.849-15	70
7º	Cristiane de Medeiros Brum Ferrarini	25/03/1969	097.550.628-58	70
8º	Priscila Rodrigues Bueno	26/08/1983	041.295.959-38	69
9º	Jessica Tanandra Alcântara Zanlorenzi	24/08/1987	061.272.119-13	67
10º	Teila Souza Gonçalves	04/10/1992	086.030.839-16	66
11º	Paula Carolina Monteiro Scramim	03/07/1996	077.328.849-06	66
12º	Isabela Argenguihi Baptista	28/06/1994	084.522.749-12	65
13º	João Paulo de Oliveira	25/06/1989	091.471.066-46	60
14º	Gustavo Aquiles Comar	03/07/1994	063.676.019-70	60
15º	Talita Morgueti	19/09/1994	416.930.598-19	60
16º	Monize Bezerra Pinto	21/06/1999	089.344.979-20	60
17º	Victor Hugo Ferreira Gnoatto	16/08/2000	013.534.109-43	60
18º	Kauize de Souza Pereira	03/05/1997	057.996.681-03	58
19º	Fernanda de Lima Mazini	07/05/1998	082.349.919-73	57
20º	Cilmara Rozane Lopes Poncetti	13/01/1968	014.532.409-50	55
21º	Lucas Faleiro do Lago Nogueira	02/04/1991	081.566.219-05	55
22º	Rafael Henrique Carvalho Gomes	06/06/1990	081.055.239-65	50
23º	Carolina Garcia Ribeiro	30/10/1998	106.312.399-28	50
24º	Ana Karine Almeida Gonçalves	27/12/1998	093.749.779-74	50

25º	Isabela Ribeiro	26/10/1999	013.312.679-00	50
26º	Diogo Francisco Cancia Lopes	19/06/2001	125.969.439-99	50

CARGO: ARTESÃO - 40 HORAS

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Pontuação
1º	Kelle Fernanda Schimidt dos Santos	04/01/1984	043.257.489-11	90
2º	Marciele Berberte José do Nascimento	04/11/1987	009.604.329-65	90

CARGO: INSTRUTOR TECNICO DESPORTIVO - 20 HORAS

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Pontuação
1º	Daniele Almeida Vieira	02/12/1985	051.566.439-14	82
2º	Jeferson Alessandro Garcia	17/10/1977	810.410.631-72	75
3º	Daniel Jacson Alves Ribeiro	21/01/1980	025.968.919-05	75
4º	Ana Paula Javorski	13/09/1991	063.273.249-08	70
5º	Evertton Lucas de Freitas Gremonesi	26/04/1997	108.031.409-16	55
6º	Libna Natácia Nunes	03/10/1987	349.283.428-01	50

Art. 2º O prazo para recurso contra esta classificação será nos dias 11/04/2023 e 12/04/2023.

Cianorte, 10 de abril de 2023.

Alexsandra Perondi Charon
Presidente da Comissão / PSS - 001/2023

Secretaria de Assistência Social

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 02/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE, com a finalidade de prestar Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa Lar para pessoas com deficiência, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 03/2022, entre o Município de Cianorte e o Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para idosos do sexo masculino, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 04/2022, entre o Município de Cianorte e o Recanto dos Velhinhos de Cianorte, com a finalidade de prestar Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo para idosos do sexo feminino, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 05/2022, entre o Município de Cianorte e o Programa Ação Social de Cianorte - PAS, Serviços de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 06/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação Beneficente Davi Muller, com a finalidade de prestar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa de Passagem" para adultos e famílias, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 07/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação Casa Betel de Cianorte, com a finalidade de prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 04 a 17 anos, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 08/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, com a finalidade de prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 07 a 17 anos, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 12/2022, entre o Município de Cianorte e a Aldeias Infantis SOS Brasil, com a finalidade de prestar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram membros da Comissão.

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 09/2022, entre o Município de Cianorte e a Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC, com a finalidade de prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 03 a 09 anos, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 13/2022, entre o Município de Cianorte e a Aldeias Infantis SOS Brasil, com a finalidade de prestar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Casa Lar para crianças e adolescentes, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram membros da Comissão.

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 10/2022, entre o Município de Cianorte e o Serviço de Obras Sociais de Cianorte, com a finalidade de prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 04 a 10 anos, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 02/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC, com a finalidade de prestar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram membros da Comissão.

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 11/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE, com a finalidade de prestar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram presentes, pois se encontram-se em período de licença prêmio e férias. subscrevem-se os membros da Comissão.

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 02/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC, com a finalidade de prestar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. A tempo, salienta-se que os membros Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa e Patricia Freire da Silva dos Santos não se fizeram membros da Comissão.

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 14/2022, entre o Município de Cianorte e a Casa da Sopa Allan Kardec, com a finalidade de prestar o Programa de Proteção Social Especial que complementa e qualifique o Serviço Especializado para pessoas em situação de rua...

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 15/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação Beneficente Davi Muller-Comunidade Terapêutica Sou Vivo, com a finalidade de prestar o Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa...

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 16/2022, entre o Município de Cianorte e a Comunidade Bethânia - Recanto Cianorte, com a finalidade de prestar o Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa...

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 17/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação Casa Ester, com a finalidade de prestar o Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa...

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 21/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte- APMI, com a finalidade de prestar o Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as mulheres gestante...

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de fomento: 07/2022, entre o Município de Cianorte e o Recanto dos Velinhos de Cianorte, com a finalidade de prestar o Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo para idosos do sexo feminino...

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 01/2022, entre o Município de Cianorte e a Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC, com a finalidade de prestar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias...

- Daniely Cristiane Resina Ferreira
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Rafaela Alves Meira
Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks
Patricia Freire da Silva dos Santos

Republicado por incorreção

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

COMUNICADO

Prezados arquitetos, engenheiros e proprietários de imóveis, Com o objetivo de desburocratizar e agilizar a aprovação de projetos, a partir de 25 de abril de 2023, a apresentação de projetos arquitetônicos carimbados pela AREARC - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cianorte, deixa de ser obrigatória.



Cianorte, 13 de abril de 2023.

MARIANA AFFONÇO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 12/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARD7680	116100T000661710	16/03/2023	54870
AZG9498	116100T000661712	16/03/2023	57380

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG2009	275050T000003977	20/03/2023	76331
ACZ2J37	275050T000003849	20/03/2023	76331
ACZ4147	275050T000003848	20/03/2023	76331
AEX5208	275050T000003972	18/03/2023	54523
AJA3J29	275050T000003851	20/03/2023	76331
AMK1E16	275050T000002397	21/03/2023	58191
AMW7981	275050T000000495	23/03/2023	76331
ANB6263	275050T000003847	20/03/2023	76331
APN9F54	275050T000003865	20/03/2023	76252
AQX6I09	275050T000003622	23/03/2023	51851
ARF9H95	275050T000003857	20/03/2023	76331
ARI7271	275050T000003963	18/03/2023	76331
ASX3586	116100T000742251	17/03/2023	61220
ATT8C02	116100T000590067	16/03/2023	60501
ATT8C02	116100T000590064	16/03/2023	70561
ATT8C02	116100T000590069	16/03/2023	61300
ATT8C02	116100T000590068	16/03/2023	60502
ATU0673	275050T000003863	20/03/2023	55417
ALJH801	275050T000003968	18/03/2023	55417
ALJO976	275050T000003673	20/03/2023	76331
ALJS970	275050T000003677	22/03/2023	76331
AUT9197	275050T000003623	23/03/2023	51851
AVU6B43	275050T000003855	20/03/2023	76331
AWD7974	275050T000003619	22/03/2023	76332
AWO9109	275050T000000496	23/03/2023	51930
AWU1D83	275050T000003986	24/03/2023	55414
AXA1G11	275050T000003961	18/03/2023	76331
AXG7764	275050T000003624	23/03/2023	51851
AXG9A83	275050T000003854	20/03/2023	76331
AXO9246	275050T000003674	22/03/2023	76331
AXU7E54	275050T000003620	23/03/2023	76332
AYA7B16	275050T000003975	20/03/2023	76331
AYD7527	275050T000003973	18/03/2023	54523
AYJ0168	275050T000002398	22/03/2023	76331
AYM4612	275050T000003982	22/03/2023	73662
AYP1883	275050T000003981	22/03/2023	76331
AYX7132	275050T000003618	21/03/2023	51851
AYY0480	275050T000003671	20/03/2023	76331

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2





AZT0538	275050T000003979	22/03/2023	76331
AZU4264	275050T000003845	20/03/2023	76331
AZW8295	275050T000003980	22/03/2023	76331
AZY7D08	275050T000003965	18/03/2023	55417
BAA9J85	275050T000003978	22/03/2023	76331
BAN9091	275050T000003617	21/03/2023	51851
BBK2F93	275050T000000497	23/03/2023	76332
BBM7652	275050T000002974	23/03/2023	60501
BCJ0845	275050T000003984	22/03/2023	76331
BCM1342	275050T000003858	20/03/2023	76331
BCW4F25	275050T000003672	20/03/2023	51930
BDC2D70	275050T000003850	20/03/2023	76331
BDJ0E54	275050T000003971	18/03/2023	55417
BEA9B22	275050T000003960	18/03/2023	55414
BEU4J76	275050T000003861	20/03/2023	76331
CGR8G13	275050T000003969	18/03/2023	55414
CHR8D15	275050T000002395	20/03/2023	57380
CYS8J68	275050T000003626	23/03/2023	51851
DBM0F59	275050T000003970	18/03/2023	55417
DQD3818	275050T000003853	20/03/2023	76331
EEH4B33	275050T000003983	22/03/2023	76331
EFU6F27	275050T000003627	23/03/2023	51851
FKW6682	275050T000003670	17/03/2023	54522
GIQ2E59	275050T000003846	20/03/2023	76331
IHI6008	275050T000003966	18/03/2023	55414
IVR3D57	275050T000003841	20/03/2023	76331
JZZ8I97	275050T000003843	20/03/2023	76331
MHX1C17	275050T000003974	20/03/2023	73662
MMA8G70	275050T000003842	20/03/2023	76331
NRV2358	275050T000003621	23/03/2023	51851
OLK5F70	275050T000003864	20/03/2023	55417
PKT4A66	275050T000003962	18/03/2023	76331
PUQ1E96	275050T000003859	20/03/2023	76331
QJK5F88	275050T000003967	18/03/2023	76251
RFR9A38	275050T000003625	23/03/2023	76332
RHQ6A46	275050T000003964	18/03/2023	55417
RHR7I85	275050T000003675	22/03/2023	76331
RHU6C21	275050T000003676	22/03/2023	76331
RHX7A79	275050T000003844	20/03/2023	76331
RTD1G81	275050T000002396	20/03/2023	76331
SDP9I59	275050T000002704	17/03/2023	57380

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJV5030	116100T000587634	19/03/2023	54870
APW1417	116100T000194035	17/03/2023	55500
ARQ2A97	116100T000194034	17/03/2023	55500
AT20C09	116100T000587635	19/03/2023	60501
AUF7340	116100T000587631	19/03/2023	54600
DEJ7272	116100T000742252	19/03/2023	65300
DXX6F53	116100T000368954	20/03/2023	65640
IJK3G34	116100T000194036	17/03/2023	54522

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 11/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYQ2673	275050T000003218	07/01/2023	73662	

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 12/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASY4D65	275050T000003224	09/01/2023	54600	
SDX7G85	275050T000003401	10/01/2023	73662	

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispoño V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ONG3F00	275050T000003230	12/01/2023	73662	
QQE9H71	275050S000061109	12/01/2023	56732	

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispoño V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 12/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8732	275050T000003403	10/01/2023	51851	R\$ 195,23
AAK6J20	275050S000060952	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AAO0E48	275050S000061015	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
ACB2137	275050S000061037	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ACP0378	116100T0000602901	09/01/2023	54521	R\$ 195,23
ACZ5B23	275050S000060946	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
ADX0136	275050S000060988	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AED4188	275050S000061010	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AEI2812	275050S000061066	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AFL8558	275050S000061088	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AFO8D23	275050S000061064	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AFZ5F33	275050S000061047	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AGU4857	116100T0000602902	09/01/2023	54521	R\$ 195,23
AIG0216	275050S000061039	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AIH5647	275050S000061016	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AIJ0082	275050T000003326	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AIJ3637	275050T000003459	07/01/2023	76332	R\$ 293,47
AIK4040	275050S000061082	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AIW5746	275050S000060984	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AIX3D34	275050S000061077	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AJL5D45	275050S000061056	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AKO4B43	275050T000003349	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AKS2936	275050S000060975	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
ALF3174	275050S000061045	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ALG7883	275050T000003340	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
ALL4821	275050S000061089	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
ALO2836	275050S000061057	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000060987	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000060982	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000060963	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000060981	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000060968	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000060980	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMG0487	275050S000061013	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMG9142	275050S000061072	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMM6H36	275050S000060964	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMN4F18	275050S000060961	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
ANB6263	275050T000000473	10/01/2023	53800	R\$ 130,16

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5





ANC5571	275050S000061001	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AND6939	275050S000061087	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
ANE3306	275050S000061058	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ANL1144	275050T000003455	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
ANM8G95	275050S000061014	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
ANO2117	275050T000003451	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
ANT2317	275050S000060950	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
ANT2317	275050S000061054	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ANY1659	275050S000060989	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AOH9978	275050T000003223	09/01/2023	55417	R\$ 195,23
AOL7571	275050S000060938	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AOL8191	275050S000061071	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AOM4918	275050S000060959	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AON1012	275050S000061023	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
APD2G31	275050T000003337	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
APN8438	275050S000061092	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AQL2165	275050S000061038	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ARH2119	275050T000003404	10/01/2023	51851	R\$ 195,23
ARS2055	275050T000003328	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
ASA4566	275050S000061075	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050S000061018	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050S000061032	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050S000061085	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050S000061086	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
ASE6J69	116100T000510663	07/01/2023	60501	R\$ 293,47
ASE6J69	116100T000510660	07/01/2023	58780	R\$ 130,16
ASE6J69	116100T000510662	07/01/2023	60502	R\$ 293,47
ASM3231	275050S000060944	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
ASN1928	275050T000003453	07/01/2023	51930	R\$ 293,47
ASN2B73	275050T000003452	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AT8392	275050S000061068	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AT05H07	275050S000061030	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ATX1213	275050S000061065	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
ATZ0443	275050S000061021	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AUA9998	275050S000060954	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AUO0890	275050S000061067	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AVB3682	275050S000061063	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AVF8999	275050S000061052	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AVM3895	275050T000003458	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AVM5887	275050S000060994	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AVP5010	275050T000003325	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AWK5F04	275050S000061008	09/01/2023	60503	R\$ 293,47



AWM5848	275050T000003323	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AWN2197	275050S000061041	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AWO3G36	275050S000060939	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AXC5816	275050T000003344	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AXF6G73	275050S000060997	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AXO0321	275050T000003320	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AXT3245	275050S000061024	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AXV4977	275050T000003317	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AXY3A63	275050S000061036	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AYB2264	275050S000060998	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AYC5A46	275050S000061006	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AYC5B76	275050T000003331	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AYF7504	275050S000060940	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
AYG4282	116100T000433840	07/01/2023	54870	R\$ 195,23
AYR6D02	275050T000003318	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AYS3157	275050T000003345	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AYS8782	275050T000003343	07/01/2023	76331	R\$ 293,47
AYS8782	275050T000003342	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AZG3D83	275050T000003457	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
AZK7223	275050S000060947	08/01/2023	56732	R\$ 130,16
AZN5194	275050S000060986	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AZN5194	275050S000061031	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AZR4H85	275050S000061011	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
AZS4019	275050S000061051	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
AZX4B36	275050T000003330	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
BAC8891	275050S000061028	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
BAC8891	275050S000061012	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
BAU7990	275050T000003332	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
BAU8A98	275050S000061042	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
BAZ4428	275050S000060985	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
BBM4J09	275050S000060951	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
BBN4796	275050S000061080	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
BBQ7D94	275050S000061053	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
BB86249	275050T000003336	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
BCC3G37	275050S000060945	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
BCD5C65	275050T000003346	07/01/2023	55414	R\$ 195,23
BCE7837	275050S000061044	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
BCU5E66	275050S000060956	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
BDC5A56	275050S000060978	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
BDF3A55	275050S000061069	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
BDI5C56	275050S000060949	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
BDK7G35	275050S000061090	11/01/2023	60503	R\$ 293,47





BEF2D71	275050T000003461	09/01/2023	55417	R\$ 195,23
BEV1133	275050S000061078	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
BEW4D73	275050T000003319	07/01/2023	51930	R\$ 293,47
BEX8G52	275050S000061000	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
BEY1F07	275050T000003333	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
BJK1H70	275050S000061079	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
BTG6190	275050S000061084	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
BTJ4114	275050T000000472	10/01/2023	51930	R\$ 293,47
BXM3844	275050T000002368	10/01/2023	76331	R\$ 293,47
CAG6A65	275050S000060969	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
CKE3826	275050S000061061	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
CLM4067	275050S000061002	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
COO6331	275050S000061048	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
CPV0290	275050T000003329	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
CTI3531	275050T000003350	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
CWP6322	275050S000060953	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
CXD2D90	275050T000003338	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
DAE9397	275050S000061055	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
DKD2083	275050S000060957	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
DKD2083	275050S000060970	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
DKD2083	275050S000060958	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
DML0G15	275050T000003348	07/01/2023	51930	R\$ 293,47
DRF5966	275050S000060965	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
DUP7876	275050S000060992	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
DUS3A48	116100T000558514	10/01/2023	60502	R\$ 293,47
DUY9733	275050T000003454	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
EDE4231	275050T000003321	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
EDP1012	275050S000061034	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
EKY4207	275050S000061046	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ENQ8C24	275050T000003315	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
EOV3328	275050S000061050	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061049	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061033	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061025	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061022	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061020	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
EQY2C32	275050S000061035	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
ERA1H53	275050S000060977	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
ERA1H53	275050S000060973	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
ERA1H53	275050S000061005	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
FEG8G35	275050S000060966	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
FJS1055	275050S000060990	09/01/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



FKW5I30	275050T000003347	07/01/2023	54521	R\$ 195,23
FSN8J78	275050S000060974	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
GFT6A07	275050S000060972	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
GKE1J79	275050S000061026	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
HCH9A11	275050S000061007	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
HHL9492	275050S000061070	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
HHL9492	275050S000060991	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
HNH1103	275050S000061004	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
HQH7474	275050T000003339	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
HSH5100	275050S000061029	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
IOE5A24	275050S000060979	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
IWA8C20	275050T000003335	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
JGJ2E64	275050S000060996	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
JPY8H06	275050S000060948	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
KAF5A27	275050T000003334	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
KII0805	275050S000061081	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
KOI4514	275050T000003324	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
KRE2531	275050S000061059	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
KUR4C23	275050T000002952	10/01/2023	60501	R\$ 293,47
MES9090	275050T000003341	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
MGW6F41	275050S000060962	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
MHP5055	275050T000003456	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
MKM1A48	275050S000061043	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
MTF0098	275050T000003316	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
OBG8279	275050S000060983	09/01/2023	60503	R\$ 293,47
OHC9G54	275050S000061062	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
PGE8B83	275050S000061060	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
QAS5D80	275050S000061019	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
QNE6G14	275050T000003327	07/01/2023	51851	R\$ 195,23
QPA3H51	275050S000060955	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
QPL7F09	275050S000060971	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
RIA4I30	275050S000061027	10/01/2023	60503	R\$ 293,47
RVE6I30	275050S000060967	08/01/2023	60503	R\$ 293,47
SDT2I03	275050S000060942	08/01/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJJ8717	275050S000061113	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AKB1D76	275050S000061095	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AKEQJ12	275050S000061094	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AKY9121	275050S000061137	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ALN4631	275050S000061128	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ALW6H25	275050S000061138	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ALW7335	275050S000061122	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000061124	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AME1562	275050S000061103	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AMQ2114	275050S000061134	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ANM6467	275050S000061105	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ANW0661	275050S000061108	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AOM4918	275050S000061142	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AOV9699	275050S000061098	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
APD3957	275050S000061107	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ARF4543	275050T000003227	11/01/2023	76331	R\$ 293,47
ARQ9A80	275050S000061146	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ARZ2D49	275050T000003408	12/01/2023	51851	R\$ 195,23
ASA4566	275050S000061102	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ASJ9847	275050S000061135	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ASR4E90	275050T000003146	11/01/2023	51930	R\$ 293,47
ATV0147	275050T000003407	12/01/2023	51851	R\$ 195,23
AUE7466	275050T000000475	12/01/2023	76331	R\$ 293,47
AUF3988	275050S000061123	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AUF4H68	275050S000061139	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AUH4719	275050T000002953	11/01/2023	76332	R\$ 293,47
AVC1626	275050T000000474	11/01/2023	73662	R\$ 130,16
AVD8E46	275050S000061115	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AWP2I80	275050S000061120	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AXG2764	275050T000003409	12/01/2023	51851	R\$ 195,23
AXN1257	275050S000061096	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
AXP9824	275050T000003145	11/01/2023	51851	R\$ 195,23
AYD8192	275050S000061133	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
AZC8182	275050T000003147	11/01/2023	51851	R\$ 195,23
AZG5579	275050T000003412	12/01/2023	60250	R\$ 293,47
BBJ4279	275050T000003228	12/01/2023	61220	R\$ 293,47
BCJ8849	275050T000003414	12/01/2023	51851	R\$ 195,23
BCZ2C93	275050T000003413	12/01/2023	76331	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



BDH2J74	275050S000061144	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
BDT7C69	275050S000061147	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
BEM6H15	275050S000061111	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
BRL8C23	275050S000061106	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
BST0C65	275050S000061127	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
DJF6A18	275050T000002370	11/01/2023	76331	R\$ 293,47
DSY2055	275050S000061101	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
EEJ4H26	275050T000003144	11/01/2023	76331	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061093	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061110	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061112	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061125	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050S000061130	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
ERA1H53	275050S000061097	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
GAA3090	275050S000061126	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
GBQ0E06	275050S000061131	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
HBO8906	275050S000061099	11/01/2023	60503	R\$ 293,47
HHL9492	275050S000061132	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
IIL3958	275050S000061114	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
JJJA40	275050T000003415	12/01/2023	51851	R\$ 195,23
MJL0C30	275050S000061121	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
OBG8279	275050S000061100	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
PMX7F00	275050S000061119	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
RHL2D30	275050S000061118	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
SDW0C39	275050S000061116	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
SDY9F08	275050S000061129	12/01/2023	60503	R\$ 293,47
SDZ5E36	275050S000061117	12/01/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AME9102	275050T000003150	18/01/2023	54870	R\$ 195,23
ATH0136	116100T000490869	11/01/2023	59910	R\$ 293,47
AUB0C41	116100T000490870	11/01/2023	57380	R\$ 293,47
AZK5352	275050T000003420	19/01/2023	51851	R\$ 195,23
BAC8125	275050S0000061380	18/01/2023	60503	R\$ 293,47
BBU1F07	275050S0000061193	13/01/2023	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALX2543	116100T000510667	12/01/2023	60501	R\$ 293,47
ASB8A86	116100T000588255	12/01/2023	60501	R\$ 293,47
HTI5446	116100T000588253	12/01/2023	56222	R\$ 88,38

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira em: 06/04/2023 19:01

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA/AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

Em razão da necessidade de incluir novos Projetos de Lei Complementar na pauta da audiência pública convocada anteriormente, **o evento foi transferido do dia 24 de março para o dia 12 de abril de 2023.**

Desta forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE** CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar Projetos de Lei Complementar apresentados pelos Vereadores e Executivo Municipal tratando de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor, de acordo com os termos a seguir:

Data: 12 de abril de 2023

Horário: 14 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR

(Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: contato@camaracianorte.pr.gov.br

Os Projetos de Lei Complementar que serão analisados e debatidos poderão ser consultados no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÃO=>Pautas=>audiência pública.**

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente

PORTARIA Nº 018/2023

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias a servidora ALINE DE OLIVEIRA MAGOSSO GILAVERT, referente ao período de trabalho compreendido entre 02/07/2021 a 01/07/2022, para serem gozadas entre os dias 10/04/2023 a 24/04/2023, devendo retornar as suas atividades em 25/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 06 de abril de 2023.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

PORTARIA Nº 019/2023

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Promover, por merecimento, a servidora em provimento efetivo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº3.212/2008 e artigos 28 e 44 da Lei Municipal nº 1.344/91:

NOME	CARGO	GRAU DE VENCIMENTO	A PARTIR DE
Maria de Lourdes dos Santos Santiago	Serviços Gerais II	G-41	11/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 06 de abril de 2023.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

PORTARIA Nº 020/2023

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO



DO PARANA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Promover, por conhecimento, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista Francieli Lino Silva, para o G-62, nos termos do artigo 20, incisos III, IV e VI da Lei Municipal nº 3.212, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 23 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 06 de abril de 2023.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil